

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 155/2018

Aos 18 (Dezoito) dias do mês de Julho do ano de Dois Mil e Dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado (conforme Decreto Municipal Nº. 9.028/2013, de 09 de Janeiro de 2013) pelos Secretários Municipais de: Educação e Ordenador de Despesas da Sec. Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Esporte, Cultura, Lazer e Turismo **SR. JANILTON PRADO**; Controladoria e Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito **RODRIGO BRAZ DE FARIA** e Procuradoria Geral do Município, **Sra. Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº. 123/2006 com as alterações dadas pela Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Municipal Nº. 4.416/ 2003, e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2018, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada por ato da autoridade competente, no Processo Licitatório PRC Nº. 155/2018, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos serviços constantes nos anexos desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, sendo que os referidos preços, constantes desta Ata, foram ofertados pela(s) empresa(s) cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, a saber:

A) DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.573.082/0001-26, com sede a Rodovia JK BR 459, SN KM 123, Bairro Ipaema, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GIOVANNA PEREIRA VILELA**, inscrito no CPF sob o Nº. 510.019.266-68 e portador do RG Nº. MG 2980109.

B) HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.255.291/0001-21, com sede a Rua Coronel Otavio Meyer, 160 lojas: 319/320/321, Bairro Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. GERALDO TADEU LORENA**, inscrito no CPF sob o Nº. 786.273.036-49 e portador do RG Nº. MG 2753321 SSP/MG.

C) LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 19.769.219/0001-88, com sede a Rua Professor Frederico de Moura, 80 Letra A, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. PEDRO CESAR BORGES RAMOS**, inscrito no CPF sob o Nº. 039.500.596-52 e portador do RG Nº. MG 10206352 SSP/MG.

D) MC PAPELARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.407.572/0001-90, com sede a Rua Silviano Brandão, 476, Bairro Centro, na cidade de Eloi Mendes, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo **Sr. MARIA ELISA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o Nº. 091.913.426-27 e portador do RG Nº. MG 18.638.011.

E) ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N°. 04.013.164/0001-04, com sede a Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80, Bairro Jd. Paulista, na cidade de Taubaté, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. FELIPE ALVES CAVALCANTI, inscrito no CPF sob o N°. 021.686.943-97 e portador do RG N°. 200.202.106.417-0.

F) SIDNEI CHAGAS CINTRA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N°. 23.226.096/0001-06, com sede a Travessa Armando Domingos, 20 Loja 4, Bairro Centro, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. JAQUELINE CARNEIRO BARBOSA, inscrito no CPF sob o N°. 055.919.916-37 e portador do RG N°. MG-12.823.937.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES E SUAS DIVISÕES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG. (ITENS FRUSTRADOS NO PREGÃO 105/2017 - RP 075/2017), em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial N°. 049/2018 - RP 034/2018 e seus Anexos, que constituem partes integrantes deste Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art.4º, §1º, do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.
- 2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N°. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N°. 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos as suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos nas quantidades definidas, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Presencial N°. 049/2018 - RP 034/2018, devidamente registrados, constantes do(s) quadro(s) abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
028 - (021587) CADERNO 1/4 BROCHURA PEQUENO	FORONI	606.0000	UN	0,8900	539,34

TOTAL DO PARTICIPANTE DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME: R\$ 539,34

VENCEDOR: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
007 - (004127) LIVRO DE PONTO	SD	8.0000	UN	28,0000	224,00
015 - (014507) DVD-RW	Elgin	50.0000	UN	4,9000	245,00
025 - (021558) COLCHETE LATONADOS No08 50MM	Salenas	5.0000	CX	5,3200	26,60
026 - (021559) COLCHETE LATONADOS No11-50MM	Bacchi	10.0000	CX	8,4000	84,00
030 - (021609) CANETA CORRETIVA	Bic	20.0000	UN	12,6000	252,00
033 - (021657) PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO BEGE	Dello	450.0000	UN	2,8000	1.260,00

TOTAL DO PARTICIPANTE HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP: R\$ 2.091,60

VENCEDOR: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001 - (000327) LAPIS PRETO N. 2	SERELEPE	21984.0000	UN	0,1700	3.737,28
019 - (017457) CLIPS No2 - 500 GRAMAS	XF CONF INMETRO	50.0000	CX	6,0900	304,50
020 - (017458) CLIPS No4 - 500 GRAMAS	XR CONF INMETRO	40.0000	CX	6,0900	243,60
021 - (017459) CLIPS No6 - 500 GRAMAS	XR CONF INMETRO	40.0000	CX	6,0900	243,60
022 - (017460) CLIP No8 - 500 GRAMAS	XR CONF INMETRO	30.0000	CX	6,0900	182,70
027 - (021562) CORRETIVO LIQUIDO 18ML	OFICER	10.0000	UN	1,0200	10,20
046 - (027659) APARELHO TELEFON. C/FIO PRETO	INTELBRAS PLENO	2.0000	UN	43,5000	87,00

TOTAL DO PARTICIPANTE LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME: R\$ 4.808,88

VENCEDOR: MC PAPELARIA LTDA.

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016 - (014603) BLOCO AUTO-ADESIVO 38X50 100FL	BRW	37.0000	PT	3,3000	122,10
040 - (024608) COLCHETE LATONADOS No12	BACCHI	14.0000	CX	6,9000	96,60
045 - (026963) BLOCO AUTO-ADESIVO - 76X76MM	BRW	22.0000	UN	2,2300	49,06
059 - (036303) UMEDECEDOR DE DEDOS	WALLEU	5.0000	UN	1,4600	7,30

TOTAL DO PARTICIPANTE MC PAPELARIA LTDA.: R\$ 275,06

VENCEDOR: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006 - (003558) PISTOLA PARA COLA - PEQUENO	JOCAR	50.0000	UN	8,2300	411,50
014 - (014506) DVD-R	ELGIN	600.0000	UN	0,7000	420,00
034 - (022818) CONTACT AMARELO ROLO COM 10M,	PLASTIFIK	9.0000	RL	25,9000	233,10
035 - (022819) CONTACT AZUL. ROLO COM 10M,	PLASTIFIK	8.0000	RL	25,9000	207,20
036 - (022820) CONTACT PRETO. ROLO 10M,	PLASTIFIK	9.0000	RL	25,9000	233,10
037 - (022821) CONTACT VERDE. ROLO COM 10M.	PLASTIFIK	8.0000	RL	25,9000	207,20
038 - (022822) CONTACT VERMELHO.ROLO COM 10M.	PLASTIFIK	9.0000	RL	25,9000	233,10
041 - (024609) CONTACT TRANSPARENTE 25 METROS	PLASTIFIK	12.0000	RL	36,4000	436,80
053 - (031181) APONTADOR COM DEPOSITO	LEO&LEO	4542.0000	UN	0,6000	2.725,20
060 - (036469) CADERNO BROCHURAO - MASCULINO	PANAMERICANA	20650.0000	UN	2,8000	57.820,00

061 - (036470) CADERNO BROCHURAO - FEMININO	PANAMERICANA	19520.0000	UN	2,9900	58.364,80
---	--------------	------------	----	--------	-----------

TOTAL DO PARTICIPANTE ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI: R\$ 121.292,00

VENCEDOR: SIDNEI CHAGAS CINTRA EPP

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012 - (013654) BORRACHA BRANCA -	ZAAP	883.0000	CX	8,8000	7.770,40

TOTAL DO PARTICIPANTE SIDNEI CHAGAS CINTRA EPP: R\$ 7.770,40

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 136.777,28

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

4.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado da(s) produtos(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

4.3.1. A Administração Municipal, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Administração Municipal, em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços em aceitar a renegociação, procederá à aquisição do(s) produto(s) por outros meios, respeitando o disposto no Decreto Municipal Nº. 4.416/2003 e Parágrafo Único do Art. 14 do Decreto Municipal Nº. 6.098/2008, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação será feita mediante pedido das secretarias, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF), expedida através da Divisão de Compras.

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. O prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme item 5.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Avenida Frederico de Paula Cunha, nº.925 e 931 - Maristela Santa Rita do Sapucaí - MG mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

5.2.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a Ordem de Fornecimento, na Divisão de compras, após a entrega do(s) produto(s).

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria solicitante consoante o disposto no Art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal N°. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 6.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal N°. 8.666/93.
- 6.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo será de 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*
- 7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela contratada.*
- 7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o Certame, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no caput do Art. 86 da Lei Federal N°. 8.666/93, na seguinte conformidade:
- 8.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- 8.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N°. 8.666/93, sendo a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda - subitem 2.1 da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de UM ANO, contado a partir da data-limite

para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial N°. 049/2018 - RP 034/2018, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O cancelamento do Registro de Preços poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.1.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Órgão responsável pelo Registro quando:

10.1.2.1. Forem descumpridas as condições nela constantes;

10.1.2.2. A licitante recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2.3. A licitante não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.4. A licitante for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do Artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal N°. 8.666/93;

10.1.2.5. A licitante for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do Artigo 7º da Lei Federal N°. 10.520/2002.

10.2. O Órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços, conforme § 2º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata de Registro de Preços, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por uma vez, considerando cancelado o preço registrado a contar da publicação, conforme § 3º do Art. 21 do Decreto Municipal N°. 6.098/2008.

10.5. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.5.1. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultado ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.13.01.08.244.0816.2.384.3390.30 - 572 - Manutenção do Serv. Proteção Social Básica - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.385.3390.30 - 582 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Média Complexidade - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.386.3390.30 - 591 - Manutenção do Serv. Proteção Social Esp. Alta Complexidade - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.387.3390.30 - 598 - Apoio a Organização e Gestão do Suas - IGDSUAS - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.389.3390.30 - 608 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Material de Consumo;

02.13.01.08.244.0816.2.388.3390.30 - 602 - Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS - material de Consumo;

02.13.02.04.243.0805.2.394.3390.30 - 624 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material de Consumo;

02.02.02.12 122 1202 2085 339030 - 76 - Manutenção da Administração do Ensino Municipal / Material de consumo;

02.02.02.12 361 1202 2095 339030 - 83 - Manutenção do Ensino Fundamental / Material Consumo;

02.02.02.12 365 1202 2108 339030 - 108 - Manutenção do Ensino Pré-escolar / Material Consumo;

02.02.02.12 361 1202 2098 339032 - 90 - Material de Distribuição gratuita / Compra p/ doação ao aluno escola estadual de 1ª a 4ª série;

02.02.03.12 367 1207 2111 339030 - 139 - Apoio Atividades de Ensino Especial / Material de Consumo;

02.12.01.13.392.1301.2.026.339030 - 505 - Manutenção divisão de cultura, lazer e turismo/material de consumo;

02.01.01.04.122.0402.2.216 - 339030 - 13 - Material de Consumo / Manutenção do Gabinete do Prefeito;

02.05.04.062.0402.2.002 - 339030 - 239 - Material de Consumo / Manutenção Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

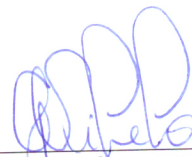
12.1. Integram esta Ata de Registro de Preço o Edital do Pregão Presencial N°. 049/2018 com seus Anexos e as propostas das empresas classificadas no Certame desse Pregão, independente de transcrição.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 01 OUT. 2018.

REGISTRADAS:


DRAGASUL MINERAÇÃO EIRELI - ME


HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP

LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME

MC PAPELARIA LTDA.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

SIDNEI CHAGAS CINTRA - EPP

REGISTRANTE:

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA

Secretária Municipal de Educação

Ordenadora de Desp. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Social

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de despesas Gabinete do Prefeito

Dra. THAÍS CRISTINA PEREIRA DE MESQUITA OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

LIDIANE CRISTINE RIBEIRO

127.472.166-08

JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42